



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
*Gabinete do Prefeito*

DECRETO Nº 5.318, DE 16 DE MAIO DE 2005.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, espelhando no art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Especial de Licitação**, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º será constituída por 03 (três) membros, com a seguinte descrição:

- a) **Roberto Flavio Machado Freire**, matrícula nº 14.938-1, na condição de Presidente;
- b) **José Vanderalberto de Carvalho**, matrícula nº 41.291-1, na condição de membro; e
- c) **Ana Cláudia Allain P. Martins**, matrícula nº 17.738-2, na condição de membro.

**Art. 2º** É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma do presente Decreto praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de João Pessoa, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

**Parágrafo Único** – A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente será atribuição exclusiva do Secretário de Planejamento.

**Art. 3º** As licitações realizadas pela Administração Municipal obedecerão às normas gerais da legislação federal, Lei nº 8.666/93, com as necessárias adaptações à sistemática de organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de maio de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO